



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL**

OFÍCIO N° 147/2025/ATL/PGM

Caçapava, 11 de abril de 2025.

Exmo. Sr.  
Vereador Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,



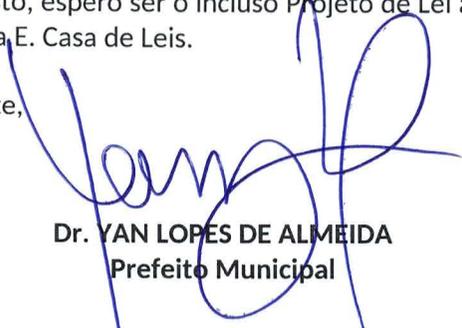
Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **altera a Lei Municipal n° 1.880, de 26 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o exercício do comércio eventual e ambulante do Município e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O presente projeto tem como foco exclusivo a readequação da estrutura administrativa responsável pela fiscalização e orientação dos comerciantes ambulantes, em conformidade com as atuais diretrizes da Administração Municipal. Dessa forma, transfere-se a responsabilidade anteriormente atribuída ao Departamento de Serviços Municipais para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que passará a atuar em conjunto com outros setores competentes, como a Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal de Finanças, a Guarda Civil Municipal, os Agentes de Trânsito e a Divisão de Suprimentos.

A mudança decorre de um consenso entre as secretarias envolvidas, considerando que o comércio ambulante, em sua essência, representa uma forma de empreendedorismo. A proposta não altera o conteúdo ou a essência da legislação vigente, limitando-se a atualizar a competência administrativa, com vistas a tornar a fiscalização mais eficiente e alinhada à política pública de apoio ao microempreendedor e trabalhador informal.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

  
**Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP

Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>

CEP: 12290-000 | Tel: (12) 303-1003 | atl@cacapava.sp.gov.br  
com o identificador 360030003000310039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP



Brasil